

Programa do concurso

1. Identificação e objeto do concurso:

- 1.1.** Concurso público para a aquisição de serviços de desenvolvimento da Plataforma de Informação da ANACOM.
- 1.2.** O presente concurso não será objeto de divisão em lotes, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação em vigor.

2. Entidade adjudicante:

Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), pessoa coletiva n.º 502017368, com sede na rua Ramalho Ortigão, 51, 1099-099 Lisboa, telefone: 00351 217211000.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar:

Conselho de Administração da ANACOM – deliberação de 25.07.2023 – DE4532023CA.

4. Peças do procedimento:

As peças do presente concurso público são as seguintes:

- a) o anúncio;
- b) o programa do concurso;
- c) o caderno de encargos.

5. Consulta e disponibilização das peças do procedimento:

O presente procedimento é tramitado na plataforma eletrónica Vortal, disponível em <http://pt.vortal.biz/>, onde são inteiramente disponibilizadas, gratuitamente, as peças do procedimento, e através da qual se realizarão todas as notificações, comunicações e participações.

6. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais:

- 6.1.** No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.
- 6.2.** Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o júri deve prestar os esclarecimentos solicitados, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, ao abrigo da competência delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto nos artigos 109.º, n.º 1 e 69.º, n.º 2, do CCP.

- 6.3.** Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.
- 6.4.** Quando as retificações ou os esclarecimentos previstos no artigo 50.º do CCP sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado, não podendo ser inferior a seis dias.
- 6.5.** Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento, referidas no artigo 50.º do CCP, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.
- 6.6.** A pedido fundamentado de qualquer interessado, o prazo fixado para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita a todos os interessados.
- 6.7.** As decisões referentes à prorrogação de prazo referidas nos pontos **6.4.**, **6.5.** e **6.6.** cabem ao júri, ao abrigo da competência delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto nos artigos 109.º, n.º 1 e 69.º, n.º 2, do CCP.
- 6.8.** Os esclarecimentos, as retificações, as listas com a identificação dos erros e omissões e as decisões referentes à prorrogação de prazo são disponibilizadas na plataforma indicada no ponto **5.** do presente programa do concurso, e juntas às demais peças do procedimento, fazendo parte integrante das mesmas e prevalecendo sobre estas em caso de divergência.

7. Natureza dos concorrentes:

- 7.1.** Podem ser concorrentes pessoas singulares, pessoas coletivas ou agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 7.2.** Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

8. Impedimentos:

- 8.1.** Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento concorrente as entidades face às quais se verifique algum dos impedimentos previstos no artigo 55.º do CCP.
- 8.2.** A ocorrência de qualquer dos impedimentos referidos no ponto **8.1.** implica a imediata exclusão do concorrente, sem prejuízo da aplicabilidade do artigo 55.º-A do mesmo diploma legal.
- 8.3.** No caso dos agrupamentos, a ocorrência em qualquer uma das entidades que o compõem de qualquer dos impedimentos referidos no ponto **8.1.** impede a admissão a concurso do agrupamento concorrente ou determina a sua exclusão.

9. Consulta preliminar ao mercado:

Para a preparação e planeamento do presente procedimento aquisitivo, foram realizadas duas consultas informais, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 35.º-A, n.º 1, do CCP, sendo disponibilizada, nos **Anexo A1 (Portal de Informação)** e **Anexo A2 (Base de Dados Analítica sobre o Mercado das Comunicações Eletrónicas e Serviços Postais)**, do presente programa de concurso, toda a informação trocada na preparação do presente procedimento aquisitivo.

10. Documentos que constituem a proposta:

10.1. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), nos termos do n.º 6 do artigo 57.º do CCP, disponível em <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>;
- b) declaração do concorrente de prevenção de conflito de interesses, conforme cláusula 21.^a, da parte I do caderno de encargos;
- c) declaração do concorrente relativa às políticas, práticas e normas adotadas na empresa em matéria de sigilo, confidencialidade e segurança da informação e dos respetivos sistemas;
- d) declaração oficial do fabricante comprovativo de que o concorrente detém o estatuto de parceiro da Microsoft de soluções para aplicações empresariais em Power Platform, Dynamics 365 e Azure, com indicação do respetivo nível de certificação por tecnologia;
- e) documento com a “matriz de conformidades dos requisitos” devidamente preenchida nos termos indicados no anexo A das especificações técnicas, da parte II do caderno de encargos;
- f) documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;

- g) documentos que contenham os termos ou condições que vinculem o concorrente ao cumprimento dos aspetos de execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, designadamente todos os mencionados na parte II do caderno de encargos;
- h) quaisquer outros documentos que o concorrente pretenda apresentar, por os considerar indispensáveis, para efeitos do disposto na parte final da alínea f) do presente ponto.

10.2. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, deve ser apresentado um DEUCP distinto relativamente a cada um dos operadores económicos participantes, nos termos do anexo I do Regulamento de Execução (UE) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016.

11. Modo de apresentação das propostas:

- 11.1.** Todos os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada no ponto 5., devendo ser assinados eletronicamente, através de assinatura digital qualificada, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- 11.2.** A assinatura e encriptação das propostas e respetiva documentação serão realizados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais, nos termos do disposto nos artigos 54.º, 68.º e 69.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- 11.3.** A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes, pela plataforma eletrónica indicada no ponto 5., um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
- 11.4.** Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as que tenham sido assinadas e recebidas até ao termo do prazo referido no ponto 14.

12. Idioma dos documentos das propostas:

Os documentos que constituem as propostas são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, salvo no que respeita a documentação de carácter eminentemente técnico, nomeadamente catálogos, certificados, referências, manuais técnicos e similares, que podem ser apresentados em língua inglesa.

13. Apresentação de propostas variantes:

Não é admitida a apresentação de propostas variantes ou de propostas sujeitas a condição.

14. Prazo para a apresentação das propostas:

As propostas devem ser apresentadas até às 17:00:00 do 30.º dia a contar da data de envio do anúncio do concurso ao Serviço de Publicações Oficiais das Comunidades Europeias, nos termos do disposto nos artigos 131.º e 136.º do CCP.

15. Prazo mínimo de obrigação de manutenção das propostas:

É de 120 (cento e vinte) dias o prazo mínimo de obrigação de manutenção das propostas.

16. Publicitação da lista de concorrentes e consulta das propostas apresentadas:

16.1. No dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o júri procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica indicada no ponto 5., nos termos do disposto no artigo 138.º do CCP.

16.2. Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo referido no ponto 16.1., as propostas apresentadas serão disponibilizadas a todos os concorrentes na plataforma eletrónica referida no ponto 5. do presente programa do concurso.

17. Negociação:

As propostas não serão objeto de negociação.

18. Critério de adjudicação:

18.1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa determinada através da modalidade multifator, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, composto pelos seguintes fatores e respetivas ponderações, abaixo mencionados:

Fatores Coeficientes de Ponderação

1. Preço da Proposta (K1) - 60 %

2. Mérito da Competência (Qualificações) Técnica da Proposta (K2) - 40 %

No **Anexo B**, apresenta-se o modelo de avaliação, incluindo a respetiva escala de pontuação de cada fator, subfactor e sub-subfator.

18.2. Em caso de empate na sua avaliação, a ordenação e classificação para efeitos de adjudicação da presente consulta terão em consideração os fatores a seguir indicados, sendo ordenada em primeiro lugar a proposta que obtiver a melhor classificação no fator seguinte, e pela seguinte ordem:

1. Mérito da competência (Qualificações) Técnica da Proposta

2. Preço da proposta

18.3. Após a observância do ponto **18.2.**, caso o empate se mantenha, para efeitos de adjudicação, a proposta a ordenar em primeiro lugar será a que apresentar o prazo de entrega dos trabalhos mais reduzido.

18.4. Sendo observados o disposto nos pontos **18.2.** e **18.3.**, caso o empate ainda se mantenha, para efeitos de adjudicação, a proposta a ordenar em primeiro lugar será apurada através de sorteio presencial, com a presença dos representantes dos concorrentes cujas propostas se encontram empatadas, nos termos e na data, na hora e no local a definir pelo júri, sendo os referidos concorrentes notificados, através da plataforma eletrónica referida no ponto 5. com uma antecedência mínima de três dias úteis.

19. Análise das propostas:

19.1. As propostas admitidas devem assegurar o cumprimento das exigências estabelecidas no caderno de encargos relativamente a cada uma das prestações que são objeto do presente procedimento.

19.2. Compete ao júri apreciar as propostas segundo o critério de adjudicação referido no ponto Error! Reference source not found..

20. Esclarecimentos e suprimento de propostas:

20.1. O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise das mesmas.

20.2. Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

20.3. O júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento de irregularidades formais das suas propostas que careçam de ser supridas, desde que tal suprimento não seja suscetível de modificar o respetivo conteúdo e não desrespeite os princípios da igualdade de tratamento e da concorrência, incluindo, designadamente, as previstas nas alíneas a) a c) do n.º 3 do artigo 72.º do CCP, na sua redação em vigor.

20.4. O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

20.5. Os pedidos do júri formulados nos termos dos pontos **20.1.** e **20.3.**, bem como as respetivas respostas são disponibilizadas na plataforma eletrónica referida no ponto **5.**

21. Relatório preliminar, audiência prévia e relatório final:

21.1. Analisadas as propostas e aplicado o critério de adjudicação referido no ponto **18.1.**, o júri elabora, fundamentadamente, um relatório preliminar, nos termos do disposto no artigo 146.º do CCP, no qual propõe a ordenação e classificação das propostas apresentadas.

21.2. No relatório preliminar a que se refere o **21.1.**, o júri deve também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas cuja análise revele alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

21.3. O relatório preliminar é notificado a todos os concorrentes, podendo estes, num prazo de cinco dias úteis, pronunciarem-se, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

21.4. Concluída a audiência prévia, o júri elabora um relatório final, nos termos do disposto no artigo 148.º do CCP, o qual é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este órgão decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

21.5. No caso de ser apresentada apenas uma única proposta, não há lugar à fase de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 147.º do CCP.

22. Leilão eletrónico:

Não há lugar a leilão eletrónico.

23. Documentos de habilitação:

23.1. O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação mencionados nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP.

23.2. Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 81.º, n.º 8 do CCP, poderá sempre ser requerido ao adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito.

23.3. Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, deverá o adjudicatário submeter na plataforma eletrónica, juntamente com os documentos de habilitação requeridos pelo ponto **23.1.**, a respetiva certidão permanente ou a disponibilização do código de acesso.

23.4. A apresentação dos documentos mencionados nos pontos **23.1.** a **23.3.** deverá ser efetuada através da plataforma eletrónica indicada no ponto **5.**, nos termos da Portaria

n.º 372/2017, de 14 de dezembro, e no prazo de cinco dias úteis contados da data de receção da notificação de adjudicação.

- 23.5.** A não apresentação dos documentos de habilitação, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 86.º do CCP, determina, por força do referido normativo, a caducidade da adjudicação, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 2 a 4 daquele preceito legal.
- 23.6.** Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 2.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, o adjudicatário deverá apresentar quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para prestação dos serviços em causa.
- 23.7.** Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 23.8.** Para os efeitos do ponto **23.7.**, quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

24. Caução:

- 24.1.** Nos termos do disposto nos artigos 88.º a 90.º do CCP, o adjudicatário deverá prestar, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, uma caução destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas com aquela celebração, correspondente a 5% do preço da proposta, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.
- 24.2.** A caução pode ser prestada mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme modelo constante no anexo C do presente programa do concurso.
- 24.3.** Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deverá apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela ANACOM em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita.
- 24.4.** Se o adjudicatário prestar a caução mediante seguro-caução, deverá apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar este seguro assumo, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer, de imediato, quaisquer importâncias exigidas pela ANACOM em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita

24.5. A falta de prestação de caução determina a caducidade da decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 91.º do CCP, aplicando-se o disposto no n.º 2 do mesmo artigo para efeitos de adjudicação do presente procedimento aquisitivo.

25. Preço anormalmente baixo:

De acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 71.º do CCP, considera-se que o preço de uma proposta no concurso é anormalmente baixo (PaB) quando inferior a 50% do preço base do procedimento.

26. Inobservância regulamentar:

Nos termos do disposto na alínea n) do n.º 2 do artigo 146.º e no n.º 4 do artigo 132.º, do CCP, serão objeto de exclusão as propostas que não cumpram qualquer regra do presente programa do concurso.

27. Legislação aplicável:

27.1. O presente concurso rege-se pelo disposto no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação em vigor, e demais disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, sendo que, em tudo o omissos, aplica-se o regime previsto naquele diploma.

27.2. À contagem dos prazos previstos no presente programa do concurso aplicam-se as regras constantes do disposto no artigo 470.º do CCP.

O Vice-Presidente do Conselho de Administração

Anexo A1

Consulta preliminar ao mercado – Portal de Informação

Nos termos do disposto no artigo 35.º-A do Código dos Contratos públicos foi realizada uma consulta preliminar ao mercado para determinação do preço base, tendo sido solicitada informação relativa aos serviços para adquirir uma solução para o Portal de Informação, às seguintes entidades:

1. Armis
2. Axians
3. BI4all

Não tendo sido recebida informação por parte da terceira entidade (BI4all), solicitou-se informação a mais duas entidades nos mesmos moldes:

1. Deloitte
2. Ernst & Young

Segue-se a informação resultado dessa consulta: ver Anexo A1 (continuação) Documentação Consulta Preliminar.

Anexo A2
**Consulta preliminar ao mercado – Base de Dados Analítica sobre o Mercado
das Comunicações Eletrónicas e Serviços Postais**

Nos termos do disposto no artigo 35.º-A do Código dos Contratos públicos foi realizada uma consulta preliminar ao mercado para determinação do preço base para adquirir uma base de dados devidamente estruturada para carregamento da informação de mercado e que servisse de suporte à Plataforma de Informação, tendo sido consultadas as seguintes entidades:

1. Armis
2. Axians
3. BI4all
4. Deloitte
5. Ernst & Young
6. Minsait

Segue-se a informação resultado dessa consulta: ver Anexo A2 (continuação) Documentação Consulta Preliminar.

Anexo B

Modelo de avaliação

1. Fatores submetidos à concorrência

A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, determinando-se esta pela apreciação dos fatores submetidos à concorrência e que a seguir são indicados, devidamente hierarquizados segundo a sua incidência na ponderação:

Fatores Coeficientes de Ponderação:

1. Preço da Proposta (K1) 60 %
2. Mérito da Competência Técnica da Proposta (K2) 40%

A **Pontuação Total** do concorrente “n” em avaliação (PT_n) será obtida pela seguinte fórmula:

$$PT_n = 0,6 \cdot K1_n + 0,4 \cdot K2_n$$

em que:

$n=1,2,\dots;$

$K1_n$ corresponde à valorização do preço da proposta do concorrente n;

$K2_n$ corresponde à valorização do mérito da competência técnica da proposta do concorrente n.

2. Valorização do fator “Preço da proposta” (K1)

Definiu-se uma função de valor para a pontuação do fator Preço da Proposta (K1), que permite transformar unidades de preço em pontuações. Desta forma, quando o preço da proposta é superior a metade do preço base do procedimento, a valorização da proposta apresenta uma função quadrática em função do seu preço. Quando o preço da proposta é inferior ou igual a metade do preço base do procedimento, a valorização da proposta apresenta uma função afim que varia com o seu preço. Assume a valorização de 0 pontos quando o preço da proposta é equivalente ao preço base do procedimento.

Segue a expressão algébrica da valorização do preço:

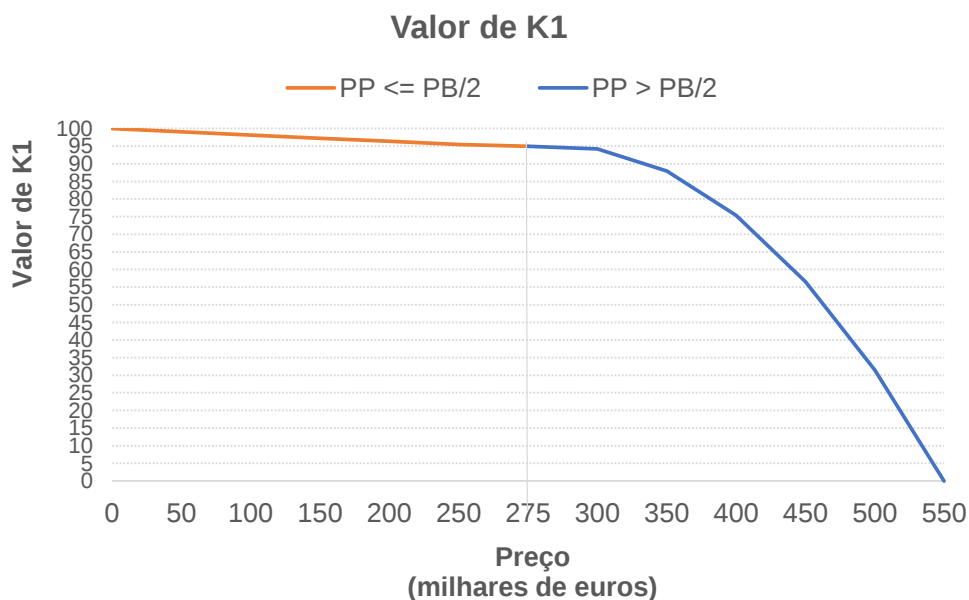
$$\left\{ \begin{array}{l} K1 = -\frac{1}{55} PP + 100, \text{ se } PP \leq \frac{PB}{2} \\ K1 = 380 \frac{PP}{PB} \times \left(1 - \frac{PP}{PB}\right), \text{ se } PP > \frac{PB}{2} \end{array} \right.$$

em que:

PP = Preço da proposta do concorrente em avaliação, em milhares de euros.

PB = Preço base do procedimento, em milhares de euros.

Graficamente a expressão algébrica é representada da seguinte forma:



3. Valorização do subfactor “Mérito da competência técnica da proposta” (K2)

A valorização do fator mérito da competência técnica da proposta é efetuada com base na pontuação de alguns requisitos apresentados nas especificações técnicas, considerando-se para o efeito os seguintes subfatores, pesos e pontuação.

Quadro 1 – Ponderação e pontuação por subfator

SUBFATORES		Peso	Pontuação	
			Cumpre	Supera
Subfator Base de Dados Analítica (5%)				
	Sub-subfator RF19	5%	0	100
Subfator ESTRUTURA DA PLATAFORMA (8%)				
	Sub-subfator RF22	3%	0	100
	Sub-subfator RF23	3%	0	100
	Sub-subfator RF24	2%	0	100
Subfator FUNCIONALIDADES TRANSVERSAIS (15%)				
	Sub-subfator RF28	5%	0	100
	Sub-subfator RF29	3%	0	100
	Sub-subfator RF31	2%	0	100
	Sub-subfator RF32	5%	0	100
Subfator FUNCIONALIDADES "Dados rápidos Factos & Números" (6%)				
	Sub-subfator RF36	3%	0	100
	Sub-subfator RF37	3%	0	100
Subfator FUNCIONALIDADES "Dados rápidos Factos & Números Temáticos" (6%)				
	Sub-subfator RF39	3%	0	100
	Sub-subfator RF40	3%	0	100
Subfator FUNCIONALIDADES "Dados rápidos Destaques" (5%)				
	Sub-subfator RF46	2%	0	100
	Sub-subfator RF47	1%	0	100
	Sub-subfator RF48	2%	0	100
Subfator FUNCIONALIDADES "Exploração de dados" (20%)				
	Sub-subfator RF49	6%	0	100
	Sub-subfator RF51	4%	0	100
	Sub-subfator RF52	8%	0	100
	Sub-subfator RF53	2%	0	100
Subfator FUNCIONALIDADES "Relatórios e estudos" (8%)				
	Sub-subfator RF58	2%	0	100
	Sub-subfator RF59	6%	0	100
Subfator FUNCIONALIDADES "Comparações internacionais" (7%)				
	Sub-subfator RF64	7%	0	100
Subfator EQUIPA DO PROJETO (20%)				
	Sub-subfator RP15	20%	0	100

A avaliação dos subfatores e sub-subfatores relativos ao mérito da competência técnica da proposta é efetuada tendo em conta o seu cumprimento (0 pontos) e a sua superação (100 pontos).

O quadro abaixo elenca de forma detalhada por sub-subfator os pontos em avaliação.

Quadro 2 – Descrição dos pontos em avaliação por subfactor

COMPETÊNCIA TÉCNICA DA PROPOSTA					
Subfator	Requi sito	Peso (%)	Descrição	CUMPRE = 0	SUPERA = 100
Subfator BASE DE DADOS ANALÍTICA (5%)					
Subfator BASE DE DADOS ANALÍTICA (5%)	RF19	5	Sempre que possível, os dados referidos no RF anterior deverão ser extraídos direta e automaticamente da fonte (a empresa deverá justificar as situações em que tal não é possível). Essa ligação deverá ser mantida de forma a incorporar novas atualizações (ex. disponibilização de novos períodos temporais, de novos indicadores, atualizações/alterações de valores face a outros publicados anteriormente). Nesses casos, a ANACOM disponibilizará lista(s), que devem ser parametrizáveis, de indicadores a considerar (cerca de 1000 indicadores conforme indicado na tabela).	Cumpra todos os pontos abaixo: 1. Garante extração direta e automática dos dados para as referidas fontes sempre que possível. 2. Justifica as situações em que não é possível fazer a referida extração. 3. Garante que a ligação é mantida de forma a incorporar novas atualizações (ex. disponibilização de novos períodos temporais, de novos indicadores, atualizações/alterações de valores face a outros publicados anteriormente)	Adicionalmente: 4. Garante a criação de alertas sempre que surjam novos dados ou alterações aos dados obtidos por extração direta e automática, associados aos temas/indicadores definidos pela ANACOM.
Subfator ESTRUTURA DA PLATAFORMA (8%)					
Subfator ESTRUTURA DA PLATAFORMA	RF22	3	A Plataforma de Informação deve demonstrar aos utilizadores, de forma apelativa, a possibilidade de seleccionar o tipo de informação pretendida dentro de grupos: dados rápidos, exploração de dados, relatórios e estudos, informação GeoEspacial, comparações internacionais, entre outros a definir. Poderão ser acrescentados novos grupos pelo Backoffice.	Cumpra os dois pontos abaixo: 1. Garante a criação dos 5 grupos solicitados de forma apelativa: dados rápidos, exploração de dados, relatórios e estudos, informação GeoEspacial, Comparações internacionais. 2. Garante que o backoffice poderá acrescentar novos grupos.	Adicionalmente: 3. Descreve a forma de seleção da informação dentro dos grupos pelo utilizador, considerando-se que a mesma é apelativa mediante exemplos concretos.
	RF23	3	Cada grupo referido em RF anterior deve apresentar módulos de informação diferenciados em conformidade com o esquema descrito em seguida.	Garante a criação de todos os módulos de informação solicitados dentro dos vários grupos de acordo com a Figura 4 das Especificações Técnicas.	Adicionalmente: Introduz novos módulos inovadores e relevantes.

	RF24	2	A identificação dos grupos e dos módulos deverá ser orientada para a fácil perceção do seu conteúdo.	Descreve a forma de perceção do conteúdo para a identificação dos grupos e dos módulos, sendo a mesma avaliada como "fácil"	Adicionalmente: Apresenta exemplos que garantem a facilidade de identificação dos grupos e dos módulos.
Subfator FUNCIONALIDADES TRANSVERSAIS (15%)					
Subfator FUNCIONALIDADES TRANSVERSAIS	RF28	5	Ligação de cada indicador dos módulos de informação ao Grupo "Exploração de dados", com vista a uma visualização mais detalhada dessa informação.	Garante que os diversos indicadores apresentados nos módulos de informação permitem uma ligação ao Grupo "Exploração de dados", com vista a uma visualização mais detalhada dessa informação.	Adicionalmente: Exemplifica a forma de ligação ao Grupo "exploração de dados", evidenciando-se como apelativa e de fácil entendimento pelo utilizador.
	RF29	3	Sempre que possível, deverá haver uma ligação de cada indicador ao Grupo "Informação GeoEspacial" caso esse indicador tenha uma visualização geográfica.	Garante, sempre que possível, a ligação de cada indicador ao Grupo "Informação GeoEspacial".	Adicionalmente: Ilustra com exemplo concretos considerados relevantes.
	RF31	2	Alguns temas, subtemas, indicadores ou desagregações (atributos) poderão ter apenas uma visualização interna dos utilizadores da ANACOM ou ainda por um conjunto de colaboradores específicos.	Garante que alguns temas, subtemas, indicadores ou desagregações (atributos) poderão ter apenas uma visualização interna dos utilizadores da ANACOM ou ainda por um conjunto de colaboradores específicos.	Adicionalmente: Evidencia em concreto as diferenças entre os utilizadores.
	RF32	5	O utilizador interno terá de identificar com facilidade que o tema/subtema/indicador/desagregação se refere a um acesso restrito (somente interno) e que não o poderá circular no exterior, tanto nos visuais como nos descarregamentos que faça sobre essa informação (para xlsx, csv, pdf, png).	Cumpra os dois pontos abaixo: 1. Garante a fácil identificação do tema/subtema/indicador/desagregação que se refere a um acesso restrito (somente interno) 2. Garante que será dada informação ao utilizador em como não poderá circular no exterior, tanto nos visuais como nos descarregamentos que faça (para xlsx, csv, pdf, png).	Adicionalmente: 3. Impede de forma aplicacional a circulação ao exterior da informação interna e que não é divulgada ao exterior.

Subfator FUNCIONALIDADES "Dados rápidos Factos & Números" (6%)					
Subfator FUNCIONALIDADES "Dados rápidos Factos & Números"	RF36	3	Seleção, pelo utilizador, de um conjunto de indicadores pré-definido que se encontram estruturados por temas. A seleção não deve permitir mais de 15 indicadores.	Garante a seleção, pelo utilizador, de um conjunto de indicadores pré-definido que se encontram estruturados por temas, não excedendo 15 indicadores.	Adicionalmente: Apresenta exemplos de aplicação apelativos e de fácil manuseamento pelo utilizador.
	RF37	3	Filtrar a página por prestador. Por defeito aparece o total. No caso dos utilizadores externos apenas visualizam o total (agregado e sem possibilidade de filtro por prestador).	Garante a possibilidade de filtrar a página por prestador mencionando que a seleção refere-se apenas aos utilizadores internos.	Adicionalmente: Garante a possibilidade de filtrar a página por outras variáveis que se entendam relevantes.
Subfator FUNCIONALIDADES "Dados rápidos Factos & Números Temáticos" (6%)					
Subfator FUNCIONALIDADES "Dados rápidos Factos & Números Temáticos"	RF39	3	A empresa elaborará 15 dashboards/infografias, nos subtemas indicados, devendo os mesmos ser desenvolvidos em Power BI, ou em outras ferramentas consideradas mais adequadas para o efeito, mediante aprovação prévia da ANACOM, e com estrutura a indicar pela ANACOM	Cumprir os dois pontos abaixo: 1. Garante elaborar 15 Dashboards/infografias para os subtemas indicados nas especificações técnicas. 2. Garante que as Dashboards/infografias serão elaboradas em Power BI ou em outras ferramentas consideradas mais adequadas para o efeito, mediante aprovação prévia da ANACOM, e com estrutura a indicar pela ANACOM	Adicionalmente: 3. Garante elaborar mais Dashboards/infografias além dos solicitados.
	RF40	3	Cada dashboard/infografia deverá apresentar as seguintes funcionalidades de visualização: - Uma única página - Filtro com o "período temporal" - Inclusão de gráficos, quadros, mapas geográficos e figuras ilustrativas das principais estatísticas. - A escolha dos indicadores e dos melhores visuais para a ilustração dos indicadores (mockups) deverá ser efetuada em estreita colaboração com a ANACOM.	Cumprir os dois pontos abaixo: 1. Apresenta as funcionalidades do dashboard mencionando os três pontos abaixo: - Uma única página - Filtro com o "período temporal" - Inclusão de gráficos, quadros, mapas geográficos e figuras ilustrativas das principais estatísticas. 2. Garante que a escolha dos indicadores e dos melhores visuais para a ilustração dos indicadores (mockups) deverá ser efetuada em estreita colaboração com a ANACOM.	Adicionalmente: 3. Garante a interligação entre os dashboards/infografias.
Subfator FUNCIONALIDADES "Dados rápidos Destaques" (5%)					

Subfator FUNCIONALIDADES "Dados rápidos Destaques"	RF46	2	Possibilidade de o utilizador ser notificado (por email ou outra via) quando aparece um novo destaque num conjunto de temas pré-selecionado pelo utilizador.	Possibilidade de o utilizador ser notificado (por email ou outra via) quando aparece um novo destaque num conjunto de temas pré-selecionado pelo utilizador.	Adicionalmente: Permite o envio do Destaque de forma automática para um conjunto de contactos internos, na data da sua publicação, mesmo sem subscrição de notificação.
	RF47	1	A empresa elaborará, como protótipo, cinco destaques diferenciados nas ilustrações (gráficos, tabelas, mapas, infografia) e conteúdos, para futuros destaques a integrar na Plataforma de Informação.	A empresa compromete-se a elaborar, como protótipo, cinco destaques diferenciados nas ilustrações (gráficos, tabelas, mapas, infografia) e conteúdos, para futuros destaques a integrar na Plataforma de Informação.	Adicionalmente: A empresa compromete-se a elaborar mais Destaques.
	RF48	2	Cada destaque deverá conter: - Dimensão de uma página; - Título como notícia; - Texto sintético de análise do assunto; - Inclusão de 1 ou 2 gráficos ou mapas com possibilidade de seleção de especificidades do indicador (ex. tecnologia, tipologia do serviço, segmento, ...) podendo estes ser desenvolvidos em Power BI ou outras ferramentas consideradas mais adequadas para o efeito (e aprovadas pela ANACOM), desde que garantam que sejam dinâmicos; - A escolha dos indicadores e dos melhores visuais para a ilustração dos indicadores, bem como o texto de análise deverá ser efetuado em estreita colaboração com a ANACOM (mockups); - Ligação de cada gráfico ou mapa ao respetivo indicador da árvore do Grupo "Exploração de dados", com vista a uma visualização mais detalhada dessa informação.	Apresenta as funcionalidades do destaque referindo todas as seguintes: - Dimensão de uma página e título como notícia; - Texto sintético de análise do assunto; - Inclusão de 1 ou 2 gráficos ou mapas com possibilidade de seleção de especificidades do indicador (ex. tecnologia, tipologia do serviço, segmento, ...) podendo estes ser desenvolvidos em Power BI ou outras ferramentas consideradas mais adequadas para o efeito (e aprovadas pela ANACOM), desde que garantam que sejam dinâmicos; - A escolha dos indicadores e dos melhores visuais para a ilustração dos indicadores, bem como o texto de análise deverá ser efetuado em estreita colaboração com a ANACOM (mockups); - Ligação de cada gráfico ou mapa ao respetivo indicador da árvore do Grupo "Exploração de dados", com vista a uma visualização mais detalhada dessa informação.	Adicionalmente: - Uma cronologia de todos os Destaques existentes (timeline) - Criação de um banco de imagens ilustrativas dos destaques
Subfator FUNCIONALIDADES "Exploração de dados" (20%)					

Subfator FUNCIONALIDADES "Exploração de dados"	RF49	6	Listagem de todos os temas, subtemas e indicadores disponíveis (com exploração em árvore ou equivalente). Caso algum subtema tenha muitos indicadores (mais de 15, por exemplo), poder-se-á criar sub-subtemas. A listagem de temas e subtemas poderá ser mais exaustiva neste módulo.	Cumpre os dois pontos abaixo: 1. Garante a exploração em árvore (ou equivalente) de todos os temas, subtemas e indicadores disponíveis. 2. Garante a criação de sub-subtemas na presença de mais de 15 indicadores por subtema.	Adicionalmente: 3. Apresenta exemplos de exploração dos indicadores, sendo os mesmos intuitivos, apelativos e de fácil perceção do utilizador.
	RF51	4	Sempre que um indicador for <u>atualizado</u> com informação mais recente deverá ser possível identificar visualmente que houve uma atualização recente (identificação mantida apenas em 10 dias, por exemplo) e ainda notificar o utilizador caso se encontre no conjunto de temas ou subtemas preferenciais do utilizador.	Cumpre os dois pontos abaixo: 1. Garante a identificação visual em como o indicador foi alterado (mantida por pelo menos 10 dias) 2. Garante notificar o utilizador caso se encontre no conjunto de temas ou subtemas preferenciais do utilizador.	Adicionalmente: 3. Garante um procedimento semelhante no caso de novos indicadores.

	RF52	8	Cada indicador deverá permitir a consulta da sua informação com as seguintes funcionalidades: - Ligação à metainformação e notas metodológicas. - Visualização da informação numa tabela de duas dimensões (com colunas e linhas selecionadas pelo utilizador) e em mapa geográfico de Portugal (quando possível e disponível). - Apresentar a data da última atualização do indicador. - As colunas e linhas terão, entre outras, dimensões como: - Período de referência (ano ou trimestre ou ... consoante a periodicidade do indicador em causa). - Unidade de medida (valor absoluto, % em linha, % em coluna, variações consecutivas, variações homólogas, ...). - Prestador. - Desagregações (tecnologia, tipo de serviço, geográfico, segmento residencial e não residencial, ...). - Comparação Portugal / UE - específico para o tema "comparações internacionais (valor PT, valor UE, valor restantes países, desvio PT/UE, ranking PT) - As referidas dimensões poderão ser diferentes de acordo com o indicador, o utilizador poderá retornar às dimensões default sempre que quiser). - As dimensões "unidades de medida", "prestador" e "desagregações" poderão ter opções que apenas são visualizadas internamente, ou ainda por um conjunto de colaboradores específicos. - As designações (labels) das variáveis deverão ser de fácil entendimento pelo utilizador, podendo ainda dispor de informação adicional para melhor perceção da informação em causa, ou de conceitos subjacentes. - Possibilidade de descarregar a tabela em causa para xlsx, csv, pdf, xml (caso a tabela em causa disponha de um número muito elevado de registos, poderá ser parametrizado a sua divulgação a um número limitado de registos) e possibilidade de descarregar o mapa em causa para png, jpg, pdf.	Apresenta as funcionalidades da consulta por indicador mencionando todos os pontos solicitados: 1. Ligação à metainformação e notas metodológicas. 2. Visualização da informação numa tabela de duas dimensões (com colunas e linhas selecionadas pelo utilizador) e em mapa geográfico de Portugal (quando possível e disponível). 3. Apresentar a data da última atualização do indicador. 4. As colunas e linhas terão, entre outras, dimensões como: - Período de referência (ano ou trimestre ou ... consoante a periodicidade do indicador em causa). - Unidade de medida (valor absoluto, % em linha, % em coluna, variações consecutivas, variações homólogas, ...). - Prestador. - Desagregações (tecnologia, tipo de serviço, geográfico, segmento residencial e não residencial, ...). - Comparação Portugal / UE - específico para o tema "comparações internacionais (valor PT, valor UE, valor restantes países, desvio PT/UE, ranking PT) 5. As referidas dimensões poderão ser diferentes de acordo com o indicador, o utilizador poderá retornar às dimensões default sempre que quiser). 6. As dimensões "unidades de medida", "prestador" e "desagregações" poderão ter opções que apenas são visualizadas internamente, ou ainda por um conjunto de colaboradores específicos. 7. As designações (labels) das variáveis deverão ser de fácil entendimento pelo utilizador, podendo ainda dispor de informação adicional para melhor perceção da informação em causa, ou de conceitos subjacentes. 8. Possibilidade de descarregar a tabela em causa para xlsx, csv, pdf, xml (caso a tabela em causa disponha de um número muito elevado de registos, poderá ser parametrizado a sua divulgação a um número limitado de registos) e possibilidade de descarregar o mapa em causa para png, jpg, pdf.	Adicionalmente: 9. Permitir a construção dinâmica de linhas e colunas pelo utilizador.
--	------	---	---	--	--

	RF53	2	Este módulo deverá ter as seguintes funcionalidades: - Permitir o acesso a todos os indicadores e desagregações ao utilizador classificados como Open Data (compatível com o seu perfil de utilizador) que estão contidos no módulo “Exploração de dados Indicadores por tema”. - A informação poderá ser disponibilizada num ou mais ficheiros xlsx, csv consoante a sua dimensão. - A informação poderá estar separada por tema ou subtema, com vista a facilitar o descarregamento e evitar o descarregamento de informação não útil. - Possibilidade de redireccionamento, em site externo (ex. AMA – Dados.gov, DGT – Snig), aos dados ANACOM disponíveis como Open Data.	Cumpra os quatro pontos abaixo: 1. Garante o acesso a todos os indicadores e desagregações ao utilizador classificados como Open Data (compatível com o seu perfil de utilizador) que estão contidos no módulo “Exploração de dados Indicadores por tema”. 2. Garante que a informação poderá ser disponibilizada num ou mais ficheiros xlsx, csv consoante a sua dimensão. 3. Garante que a informação poderá encontrar-se separada por tema ou subtema, com vista a facilitar o descarregamento e evitar o descarregamento de informação não útil. 4. Garante a possibilidade de redireccionamento, em site externo (ex. AMA – Dados.gov, DGT – Snig), aos dados ANACOM disponíveis como Open Data.	Adicionalmente: 5. Garante notificar o utilizador caso surja um novo indicador em “Open Data” incluído no conjunto de temas ou subtemas preferenciais do utilizador.
Subfator FUNCIONALIDADES "Relatórios e estudos" (8%)					
Subfator FUNCIONA LIDADES "Relatórios e"	RF58	2	A versão interativa dos relatórios de carácter regular (Relatórios periódicos) é produzida pela empresa em Dashboards do PowerBI ou outras ferramentas consideradas adequadas para o efeito, mediante aprovação prévia da ANACOM.	A versão interativa dos relatórios de carácter regular (Relatórios periódicos) é produzida pela empresa em Dashboards do PowerBI ou outras ferramentas consideradas adequadas para o efeito, mediante aprovação prévia da ANACOM.	Adicionalmente: Apresenta exemplos ilustrativos avaliados como pertinentes no contexto.

	RF59	6	A estrutura dos referidos Dashboards será indicada pela ANACOM, devendo a empresa garantir: - Consulta dinâmica da informação através de ilustrações, gráficos, tabelas ou mapas consoante o mais indicado para a análise da respetiva informação. - Pequenos textos com a análise dos principais resultados. - Seleção do período da informação (mensal, trimestral, semestral ou anual). - Desagregação de informação por determinados grupos mais finos apenas para visualização interna (caso se aplique, por prestador, ou segmento residencial e não residencial, geográfico, entre outros). - Configuração para 8 Relatórios periódicos distintos: Serviços oferecidos em Pacote; Acesso à Internet em local fixo; Serviços móveis; Serviço telefónico fixo; Serviço de distribuição de sinais de TV por subscrição; Redes e serviços de alta velocidade em local fixo; Serviços postais; Evolução de preços	Cumpre todos os pontos abaixo: 1. Configuração para 8 Relatórios periódicos distintos, apresentados no requisito. 2. Consulta dinâmica da informação através de ilustrações, gráficos, tabelas ou mapas consoante o mais indicado para a análise da respetiva informação. 3. Pequenos textos com a análise dos principais resultados. 4. Seleção do período da informação (mensal, trimestral, semestral ou anual). 5. Desagregação de informação por determinados grupos mais finos para visualização interna (caso se aplique, por prestador, ou segmento residencial e não residencial, geográfico, entre outros).	Adicionalmente: 6. Exemplifica com trabalhos semelhantes com vista a ilustrar o tipo de relatórios em causa. 7. Configura mais Relatórios periódicos
Subfator FUNCIONALIDADES "Comparações internacionais" (7%)					
Subfator FUNCIONALIDADES "Comparações internacionais"	RF64	7	Deve-se ainda considerar: - Elaboração de 5 dashboards para as temáticas: cobertura, preços, penetração, utilização da Internet pelas famílias e utilização da Internet pelas empresas. - Utilização de gráficos, ilustrações e tabelas, onde se visualiza a informação de todos os países disponíveis, destacando Portugal e UE, através do desvio face à média da UE e do ranking de Portugal na UE. - Disponibilizar links de acesso para visualização de mais informação, de acordo com a temática.	Cumpre todos os pontos abaixo: 1. Elaboração de 5 dashboards sobre os temas apresentados no requisito. 2. Utilização de gráficos, ilustrações e tabelas, onde se visualiza a informação de todos os países disponíveis, destacando Portugal e UE, através do desvio face à média da UE e do ranking de Portugal na UE. 3. Disponibilizar links de acesso para visualização de mais informação, de acordo com a temática.	Adicionalmente: 4. Utiliza mapas geográficos onde se visualiza a informação de todos os países disponíveis.
Subfator EQUIPA DO PROJETO (20%)					

Subfator EQUIPA DE PROJETO	RP15	20	Requisitos mínimos de experiência dos membros da equipa: Gestão de projeto - Experiência em Gestão de Projetos similares, em complexidade tecnológica e dimensão (mínimo 8 anos) Técnico – Experiência no desenvolvimento de soluções baseadas em tecnologias Microsoft: Power BI, Sharepoint Online, Power Platform, Dynamics 365, Azure (mínimo 3 anos) Técnico – Experiência em arquiteturas analíticas avançadas e de Big Data (mínimo 5 anos) Técnico - Engenheiro de dados (mínimo 5 anos) Técnico webdesigner – Experiência no planeamento e desenvolvimento de frontends em âmbito estético e funcional do design gráfico necessário a empregar no layout das páginas web e dashboards (usabilidade, disposição dos textos, imagens, banners e afins) (mínimo 3 anos) Arquiteto empresarial – Experiência em arquitetura empresarial (mínimo 5 anos)	Requisitos mínimos de experiência dos membros da equipa: Gestão de projeto - Experiência em Gestão de Projetos similares, em complexidade tecnológica e dimensão (8 anos) Técnico – Experiência no desenvolvimento de soluções baseadas em tecnologias Microsoft: Power BI, Sharepoint Online, Power Platform, Dynamics 365, Azure (3 anos) Técnico – Experiência em arquiteturas analíticas avançadas e de Big Data (5 anos) Técnico - Engenheiro de Dados (5 anos) Técnico webdesigner – Experiência no planeamento e desenvolvimento de frontends em âmbito estético e funcional do design gráfico necessário a empregar no layout das páginas web e dashboards (usabilidade, disposição dos textos, imagens, banners e afins) (3 anos) Arquiteto empresarial – Experiência em arquitetura empresarial (mínimo 5 anos)	Adicionalmente: Mais anos de experiência em todos os membros da equipa.

Anexo C

Modelo de garantia bancária/seguro-caução referenciado no ponto **24.**
do programa do concurso

Seguro-caução/garantia bancária N.º

A _____ (entidade bancária/companhia de seguros), com sede em _____ (morada) presta a favor da Autoridade Nacional de Comunicações (adiante designada por ANACOM), e ao abrigo de contrato de garantia bancária/seguro-caução celebrado com _____ (entidade requerente), garantia à primeira solicitação no valor de _____ correspondente à caução prevista no programa do concurso, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que _____ (adjudicatário), com sede _____ (morada), assumirá no contrato que com ele a ANACOM vai celebrar, o qual tem por objeto a “aquisição de serviços para o desenvolvimento da Plataforma de Informação da ANACOM” e é regulado nos termos da legislação portuguesa aplicável.

A (entidade bancária/companhia de seguros) obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação da ANACOM, sem que este tenha de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que _____ (o adjudicatário) assume com a celebração do respetivo contrato.

A (entidade bancária/companhia de seguros) não pode opor à ANACOM quaisquer exceções relativas à/ao garantia bancária/ contrato de seguro-caução celebrado com o (entidade requerente/tomador do seguro).

Caso alguma das disposições da presente Garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previsto no contrato e na legislação aplicável.

(Local e data)

(Assinatura)